



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE ÉTICA**

ATA

7ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética do Instituto Federal do Pará

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às 9h, por meio da plataforma *Google Meet*, reuniu-se a Comissão de Ética do IFPA sob a presidência de Rodrigo Wanzeler e a presença de Luiz Mota (conselheiro) e Antônia Guedes (conselheira) para tratativas acerca do andamento dos processos recebidos pela Comissão. O presidente inicia dando boas-vindas aos presentes e expõe a pauta ser tratada. Rodrigo Wanzeler pergunta aos presentes se há algum informe a ser comunicado. Luiz e Antônia dizem que não possuem informes a dar. Dessa forma, o presidente inicia a pauta tratando dos processos existentes na CE-IFPA, afirmando que, seguindo a recomendação do que fora decidido na última reunião, ocorrida em agosto, deu os devidos encaminhamentos a cada processo. Após isso, o presidente relatou a chegada de oito (8) processos à Comissão, entre fim de agosto e setembro. Destes processos, dois (2) foram recebidos via SIPAC, três (3) chegaram via e-mail e três (3) via Fala.BR. Destes, os recebidos via SIPAC e e-mail foram encaminhados à Ouvidoria do IFPA para ciência e controle, visto que é necessário, pelo rito processual, que denúncias passem primeiro pela Ouvidoria de nosso Instituto. Os recebidos pelo Fala.BR serão compartilhados com demais membros da CE-IFPA para futuros encaminhamentos. Após estes esclarecimentos, o presidente deu sequência à pauta e fez destaque a dois processos recebidos pelo canal Fala.BR, tratando-se de supostos casos de assédio moral e falta de urbanidade. Tais processos foram destacados pelo fato de as acusadas, após notificação da Comissão de Ética, enviarem, em suas respectivas defesas, suas versões dos ocorridos. Primeiramente, tratou-se do caso referente ao campus Óbidos em que as servidoras [REDACTED] e [REDACTED] acusam a servidora [REDACTED] de assédio e constrangimento. A acusada enviou uma robusta defesa, na qual traz sua versão dos fatos. Sob a ótica da Comissão de Ética, a acusada consegue, de forma límpida, provar, via prints de e-mail e mensagens de whatsapp, que em nenhum momento assediou as acusadoras. A CE-IFPA entende também que, pelo contexto no qual os fatos ocorreram (início das movimentações para o pleito eleitoral) e a questão de que as acusadoras e a acusada apoiarem candidaturas diferentes, fez com que houvesse um superdimensionamento por parte da acusação em relação às mensagens recebidas, todas endereçadas ao Setor do qual as acusadoras faziam parte, nunca indicando pessoa(s) específica(s). Tais mensagens estão, sob o entendimento dos membros da CE-IFPA, de acordo com os preceitos de ética e respeito salientados pelo Decreto 1.171/94. Nesse sentido, a Comissão decidiu notificar ambas as partes acerca de seu entendimento, reforçando a necessidade de promoção de uma cultura ética entre os servidores públicos federais, com base nas leis e decretos que nos regem, e encaminhar o processo para arquivamento. Dando sequência à reunião, o presidente passa a tratar de um suposto caso de assédio e falta de urbanidade ocorrido no campus Breves. Tal processo, o qual chegou pelo canal Fala.BR, trata de uma denúncia anônima contra a

servidora [REDACTED]. Esta servidora enviou sua versão do ocorrido por e-mail a esta Comissão, a qual avaliou que o fato de não haver testemunhas mencionadas, tanto pela acusadora quanto pela acusada, tornam a situação nublada. Nesse sentido, a CE-IFPA decidiu notificar as partes, sendo que para a acusadora serão solicitadas provas que podem ir além de sua versão dos fatos, e para ambas as partes serão feitas orientações a fim de que haja o fortalecimento de uma cultura do respeito com próximo, com base nos princípios legais que nos regem enquanto servidores públicos federais. Após tal discussão, o presidente questionou os demais membros quanto à existência de outros pontos a serem ressaltados nos casos avaliados. Os membros afirmaram estar contemplados com o que foi discutido e decidiu pela CE-IFPA. Sem mais a tratar, às 9h:45min, o presidente deu a reunião por encerrada. Fica o registro de que a presente ata será lavrada pelo presidente e assinada por ele e demais membros da Comissão de Ética presentes à reunião.